



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

ATA DA 67ª SESSÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2014.

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador Roosevelt Queiroz Costa em razão da ausência justificada do Desembargador Moreira Chagas. Presentes os Senhores Juízes Adolfo Theodoro Naujorks Neto, Dimis da Costa Braga, Delson Fernando Barcellos Xavier, José Antônio Robles e o Juiz Auxiliar Herculano Martins Nacif; Procuradora Regional Eleitoral, Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha; Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira. Às dez horas e oito minutos foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Recurso Eleitoral na Representação n. 736-12.2014.6.22.0000 – Classe 42
Procedência: Porto Velho – Rondônia
Relator: Juiz Auxiliar Herculano Martins Nacif
Recorrente: Nazareno Vieira de Souza
Advogados: José Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Ronaldo Viana, João Maria Sobral de Carvalho
Recorrida: Coligação “Frente Muda Rondônia” (PSDB / PSDC / PSD / PEN / SD / PHS / PSC / PMN / PT do B / PRB / DEM)
Advogados: Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado, Diego de Paiva Vasconcelos, Márcio Melo Nogueira, Cássio Esteves Jaques Vidal, Allan Monte de Albuquerque, Raphael Luiz Will Bezerra
Sustentação oral: usou da palavra o advogado Márcio Melo Nogueira em defesa da coligação recorrente.
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.
Decisão publicada em sessão.

Petição n. 1329-41.2014.6.22.0000 – Classe 24
Procedência: Porto Velho – Rondônia
Relator: Juiz Adolfo Theodoro Naujorks Neto
Interessado: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
Decisão: Pedido deferido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Consulta n. 1318-12.2014.6.22.0000 – Classe 10
Procedência: Porto Velho – Rondônia
Relator: Juiz Delson Fernando Barcellos Xavier
Consulente: Emerson Silva Castro, Secretário de Estado da Educação – SEDUC/RO

Decisão: Consulta não conhecida, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Consignadas as manifestações de repúdio dos Juízes Herculano Martins Nacif e Dimis Costa Braga, que reiterou inconformismo manifestado em outras sessões, com relação ao veto presidencial a um artigo de lei que estendia à magistratura federal gratificação concedida aos membros do Ministério Público e à redução da previsão de gastos do Poder Judiciário Federal e também do Ministério Público. Destacaram, em síntese, que a atuação da Presidente da República, além de demonstrar total desprestígio à magistratura, violou frontalmente a garantia constitucional de autonomia orçamentária do Judiciário e do Ministério Público, uma vez que é do Congresso Nacional a competência para realizar ajustes e reduções na proposta orçamentária dos poderes, e não do Executivo. Teceram, ainda, algumas considerações acerca da realidade de sobrecarga de trabalhos e responsabilidades compartilhadas nas circunscrições federais, a exemplo da rotina exaustiva dos juízos e tribunais estaduais e, concluindo, registraram que as associações de magistrados de todo Brasil estão unidas e tomarão as medidas necessárias à defesa da classe, condenado qualquer ato arbitrário e prejudicial aos direitos dos magistrados. Nesse momento, os demais membros da Corte lamentaram o episódio e externaram total solidariedade aos pares.

O Juiz Adolfo Theodoro Naujorks Neto tomou a palavra para registrar o sucesso do evento de lançamento do 2º volume da Revista da EJE/RO e agradecer à Presidência do Tribunal e ao corpo de colaboradores pelo apoio, competência e dedicação em sua realização. A Corte foi unânime em felicitar o ilustre juiz pelo empenho na direção da EJE/RO e pelo brilhantismo do evento.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às onze horas e onze minutos. E, para constar, eu _____, Áurea Cristina Saldanha Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente, em exercício, deste Tribunal.

Porto Velho, 11 de setembro de 2014.

Desembargador Roosevelt Queiroz Costa
Presidente em exercício